

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	96557_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		560,22	562,22
	SINAPI-1524	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	1,1	486,71	486,71
	SINAPI-90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF. 06/2015	CHI	0,075	0,53	0,53
	SINAPI-90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHP	0,092	1,22	1,22
	SINAPI-88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,501	26,65	28,71
	SINAPI-88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,334	33,99	36,91
COMPOSIÇÃO	103674_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022	M3		630,22	636,49
	SINAPI-90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF. 06/2015	CHI	0,179	0,53	0,53
	SINAPI-90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHP	0,194	1,22	1,22
	SINAPI-88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,192	26,65	28,71
	SINAPI-88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,119	33,99	36,91
	SINAPI-88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,186	33,53	36,43
	SINAPI-1527	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	502,16	502,16
	SINAPI-34492	MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	450,83	450,83
COMPOSIÇÃO	103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022	M3		861,90	891,41
	SINAPI-90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF. 06/2015	CHI	1,417	0,53	0,53
	SINAPI-90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHP	1,042	1,22	1,22
	SINAPI-88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,377	26,65	28,71
	SINAPI-88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,459	33,99	36,91
	SINAPI-88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,459	33,53	36,43
	SINAPI-34492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUÍO SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	450,83	450,83
	SINAPI-1527	MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	450,83	450,83
COMPOSIÇÃO	92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2		69,88	73,72
	SINAPI-92265	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF. 09/2020	M2	0,236	116,85	120,75
	SINAPI-88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,884	33,53	36,43
	SINAPI-88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,162	27,86	30,08
	SINAPI-40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,049	19,84	19,84
	SINAPI-6193	TABUA NÃO APARELHADA 2,5 X 20 CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,328	21,75	21,75
	SINAPI-2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	L	0,01	6,74	6,74
	SINAPI-1527	MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	450,83	450,83
COMPOSIÇÃO	104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF. 03/2024	UN		161,32	165,09
	SINAPI-88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,721	33,26	36,17
	SINAPI-88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,721	27,49	29,72
	SINAPI-87367	ARGAMASSA 1 KILÓ (EM VOLUME DE CIMENTO), CAL E AREIA MÉDIA UMIDA PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF. 08/2019	M3	0,0033	710,92	734,06
	SINAPI-45115	CAIXA OU ABRIGO EM POLICARBONATO (PC), PARA ATÉ 2 HIDRÔMETROS, COM TAMPAS E ACESSÓRIOS PARA A INSTALAÇÃO	UN	1	115,18	115,18
	SINAPI-1527	MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	450,83	450,83
COMPOSIÇÃO	93674_ADP-01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN		221,13	221,83
	SINAPI-88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	34,41	37,37
	SINAPI-88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	28,53	30,80
	SINAPI-44091	DISJUNTOR TIPO DR, BIPOLAR DE 25A	UN	1	209,90	209,90
	SINAPI-1571	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	UN	2	1,45	1,45
	SINAPI-1527	MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	450,83	450,83
COMPOSIÇÃO	91947_ADP-01	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UM		10,07	10,55
	SINAPI-88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	34,41	37,37
	SINAPI-88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	28,53	30,80
	SINAPI-38099	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MÓDULOS, PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	1	1,67	1,67
	SINAPI-38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1	2,68	2,68
	SINAPI-1527	MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	450,83	450,83
COMPOSIÇÃO	102198_ADP-01	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA. AF. 01/2021			22,03	23,36
	SINAPI-88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4597	35,64	38,54
	SINAPI-43940	FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO PARA MADEIRA	L	0,1002	50,56	50,56
	SINAPI-3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,4	1,48	1,48
COMPOSIÇÃO	CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UM		301,88	305,84
	COTAÇÃO-01	PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UM	1	254,73	254,73
	SINAPI-88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	34,41	37,37
	SINAPI-88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	33,26	36,17
	SINAPI-88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	26,65	28,71
	SINAPI-1527	MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	450,83	450,83
COMPOSIÇÃO	ALO-01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN		28.849,32	32.067,72
	SINAPI-90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	540	37,77	41,91
	SINAPI-90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72	117,41	131,06
COMPOSIÇÃO	100599_ADP-01	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T, ALTURA 8 METROS, INCL. FORNECIMENTO	UN		975,88	987,11
	SINAPI-1527	MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	450,83	450,83

000072

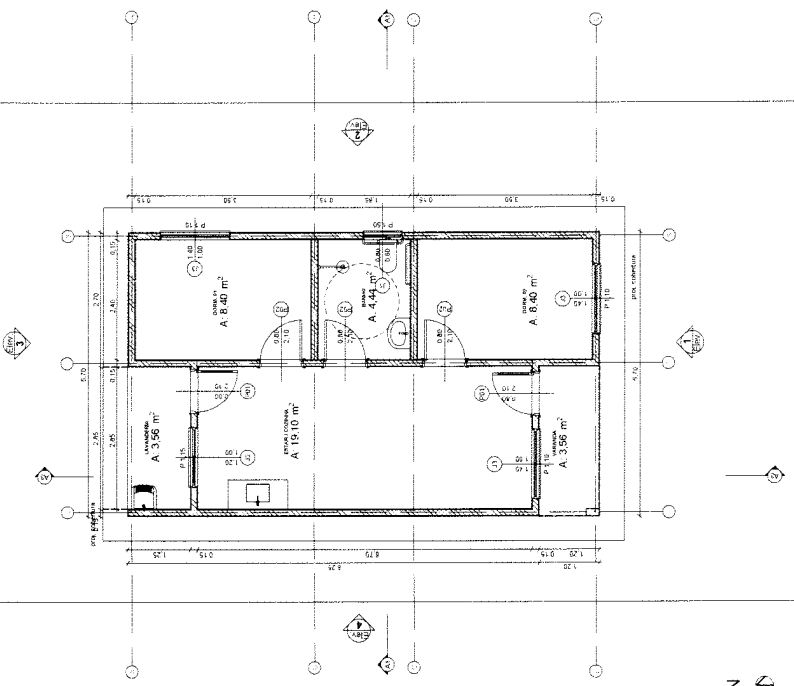
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I_SP	41195	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150	UN	1	492,63	492,63
SINAPI	88264	DAN, TIPO D	H	3,003	34,41	37,37
SINAPI	88247	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,924	28,53	30,80
		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
		GUINCHAUO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE				
		CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000				
SINAPI	5928	KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,073	292,81	296,18
SINAPI-I	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	9	36,91	36,91

30/05/2025
Data

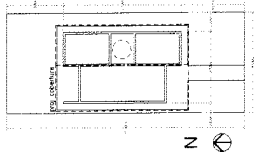
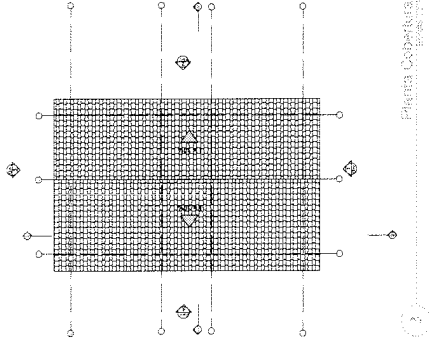
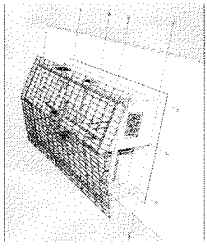
charles alexandre batista

Assinado de forma digital por charles
alexandre batista
Dados: 2025.06.01 22:21:28 -03'00'

Responsável Técnico: CHARLES ALEXANDRE BATISTA
CREA/CAU: PR 135.938/D

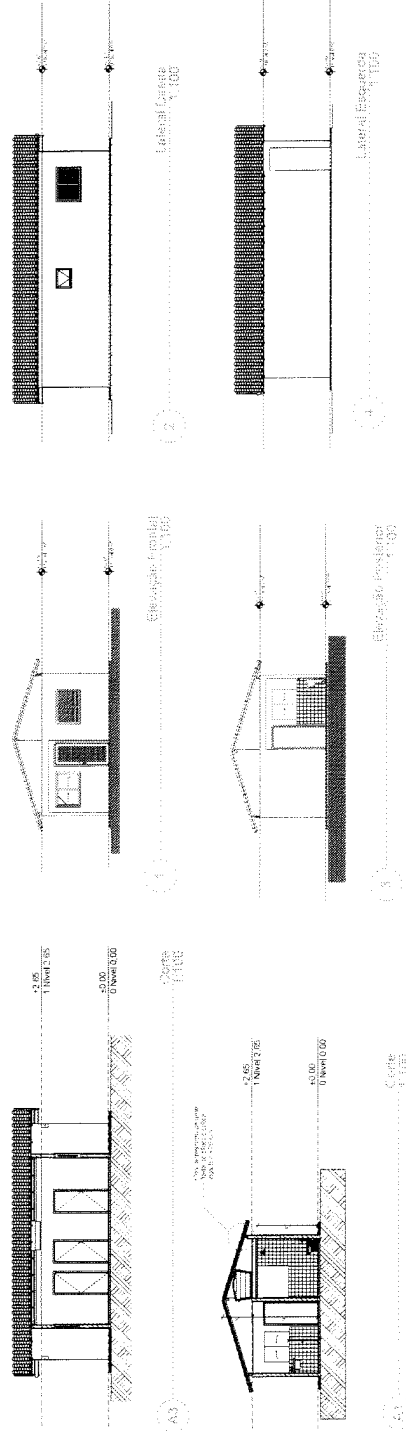


LAYOUT 1:100



Quadro de Áreas

Item	Descrição	Área (m²)
1	Área Total do Terreno	37.40
2	Área da Cobertura	37.40
3	Área da Implantação	37.40
4	Área da Fundação	37.40
5	Área da Escalada	37.40
6	Área da Sanitário	37.40
7	Área da Cozinha	37.40
8	Área da Sala	37.40
9	Área do Quarto	37.40
10	Área da Lavanderia	37.40

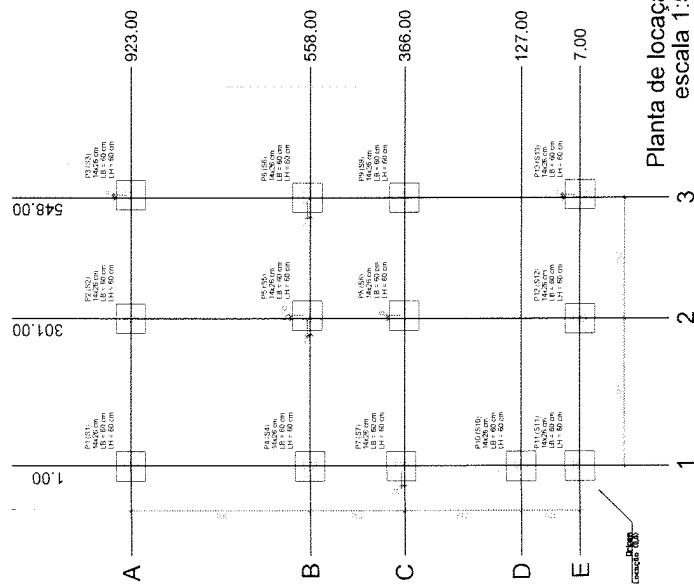


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 Rua: ... nº ...
 CEP: ...
 Fone: ...

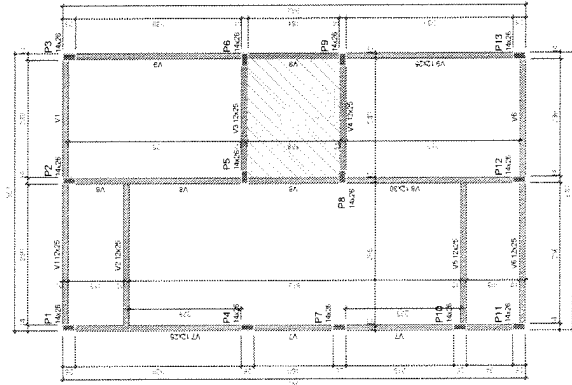
000073

ÍNDICE

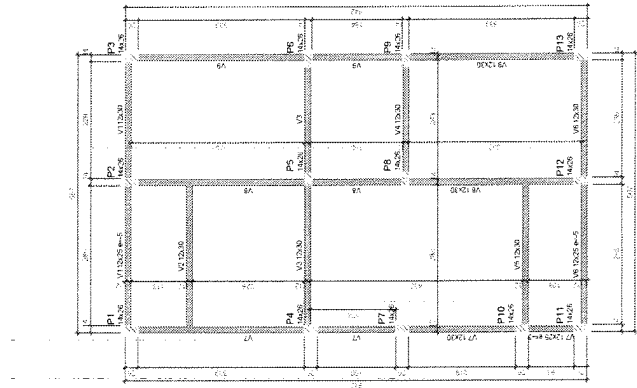
1. Projeto Legal
 2. Planta Implantação
 3. Planta Cobertura
 4. Elevação Frontal
 5. Elevação Lateral Esquerda
 6. Elevação Lateral Direita
 7. Corte



Planta de localização
escala 1:50



Forma do pavimento Nivel 1 Teto (Nivel 265)
escala 1:50



Forma do pavimento Nivel 0 Baldr (Nivel -5)
escala 1:50

2 Nivel 1 Teto
1 Nivel 0 Baldr



Corte Y-Y
Esquemático
escala 1:100

Nome	Tipologia	Extensão (m²)	Nível	Observações
V1	12x25	0	-5	
V2	12x25	0	-5	
V3	12x25	0	-5	
V4	12x25	0	-5	
V5	12x25	0	-5	
V6	12x25	0	-5	
V7	12x25	0	-5	
V8	12x25	0	-5	
V9	12x25	0	-5	

Nome	Tipologia	Extensão (m²)	Nível	Observações
V1	12x25	0	-5	
V2	12x25	0	-5	
V3	12x25	0	-5	
V4	12x25	0	-5	
V5	12x25	0	-5	
V6	12x25	0	-5	
V7	12x25	0	-5	
V8	12x25	0	-5	
V9	12x25	0	-5	

Nome	Tipologia	Extensão (m²)	Nível	Observações
V1	12x25	0	-5	
V2	12x25	0	-5	
V3	12x25	0	-5	
V4	12x25	0	-5	
V5	12x25	0	-5	
V6	12x25	0	-5	
V7	12x25	0	-5	
V8	12x25	0	-5	
V9	12x25	0	-5	

Nome	Tipologia	Extensão (m²)	Nível	Observações
V1	12x25	0	-5	
V2	12x25	0	-5	
V3	12x25	0	-5	
V4	12x25	0	-5	
V5	12x25	0	-5	
V6	12x25	0	-5	
V7	12x25	0	-5	
V8	12x25	0	-5	
V9	12x25	0	-5	

Nome	Tipologia	Extensão (m²)	Nível	Observações
V1	12x25	0	-5	
V2	12x25	0	-5	
V3	12x25	0	-5	
V4	12x25	0	-5	
V5	12x25	0	-5	
V6	12x25	0	-5	
V7	12x25	0	-5	
V8	12x25	0	-5	
V9	12x25	0	-5	

Nome	Tipologia	Extensão (m²)	Nível	Observações
V1	12x25	0	-5	
V2	12x25	0	-5	
V3	12x25	0	-5	
V4	12x25	0	-5	
V5	12x25	0	-5	
V6	12x25	0	-5	
V7	12x25	0	-5	
V8	12x25	0	-5	
V9	12x25	0	-5	



CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL
PROJETO ESTRUTURAL
Responsável Técnico

Proprietário
Município de Marquinhos
CPF 01.612.523/0001-13
Conteúdo: Locação das fundações e planta de formas.
Estado: Mato Grosso
Revisão: 02
Data: 30/05/25
Unidade: cm

RELACIONAMENTO DAS UNIDADES HABITACIONAIS									
UNID.	TIPO	ÁREA	ÁREA ÚTIL	ÁREA DE COBERTURA	ÁREA DE PAVIMENTO	ÁREA DE PAREDE	ÁREA DE TETO	ÁREA DE LAJOTA	ÁREA DE LAJOTA ÚTIL
1	1	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
2	2	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
3	3	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
4	4	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
5	5	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
6	6	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
7	7	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00
8	8	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00
9	9	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00
10	10	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

RESUMO DO PROJETO									
UNID.	TIPO	ÁREA	ÁREA ÚTIL	ÁREA DE COBERTURA	ÁREA DE PAVIMENTO	ÁREA DE PAREDE	ÁREA DE TETO	ÁREA DE LAJOTA	ÁREA DE LAJOTA ÚTIL
1	1	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
2	2	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
3	3	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
4	4	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
5	5	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
6	6	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
7	7	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00
8	8	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00
9	9	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00
10	10	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

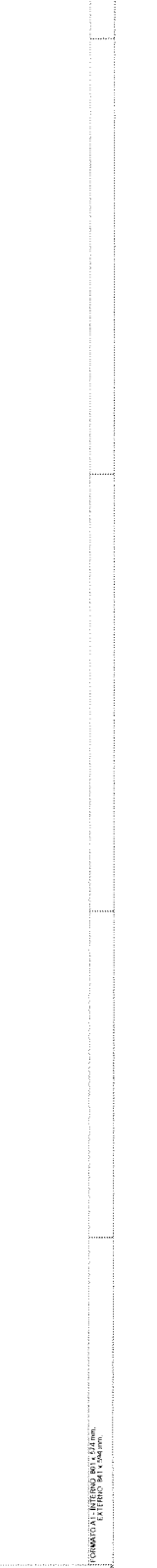
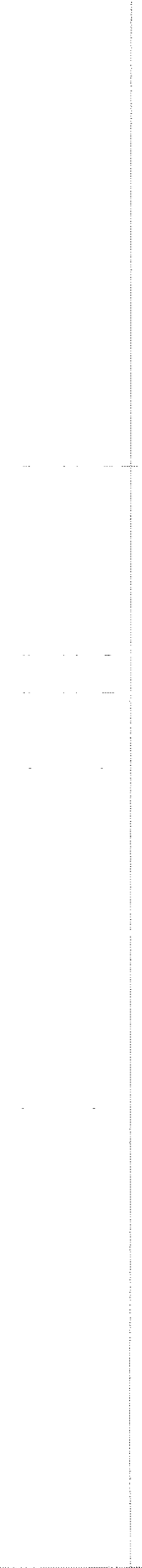
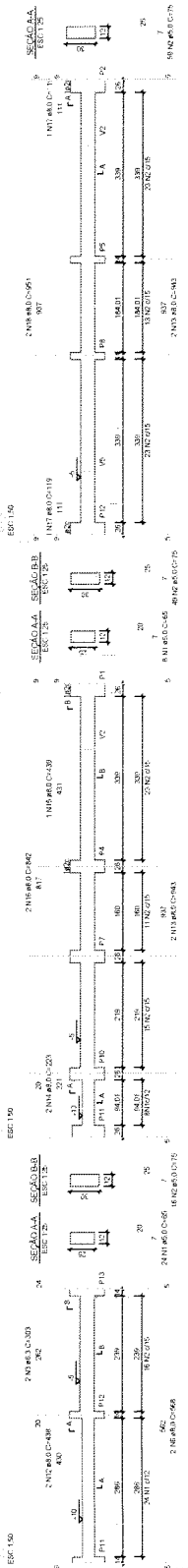
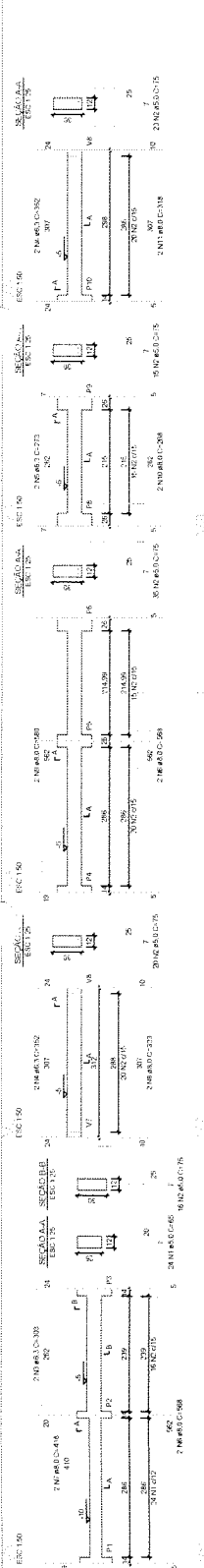
Área de lajota = 100,00 m²

RELACIONAMENTO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

RESUMO DO PROJETO									
UNID.	TIPO	ÁREA	ÁREA ÚTIL	ÁREA DE COBERTURA	ÁREA DE PAVIMENTO	ÁREA DE PAREDE	ÁREA DE TETO	ÁREA DE LAJOTA	ÁREA DE LAJOTA ÚTIL
1	1	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
2	2	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
3	3	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
4	4	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
5	5	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
6	6	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
7	7	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00
8	8	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00
9	9	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00
10	10	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

RESUMO DO PROJETO									
UNID.	TIPO	ÁREA	ÁREA ÚTIL	ÁREA DE COBERTURA	ÁREA DE PAVIMENTO	ÁREA DE PAREDE	ÁREA DE TETO	ÁREA DE LAJOTA	ÁREA DE LAJOTA ÚTIL
1	1	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
2	2	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
3	3	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
4	4	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
5	5	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
6	6	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
7	7	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00
8	8	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00
9	9	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00
10	10	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Área de lajota = 100,00 m²



CONTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

PROJETO ESTRUTURAL

Responsável Técnico: Carlos Alexandre Batista
Município de Marquinhos
CNPJ 01.512.552/0001-15
Conteúdo: Planta de armação - nível D - habitante
Escala: Habitante
Data: 30/05/25

0000076

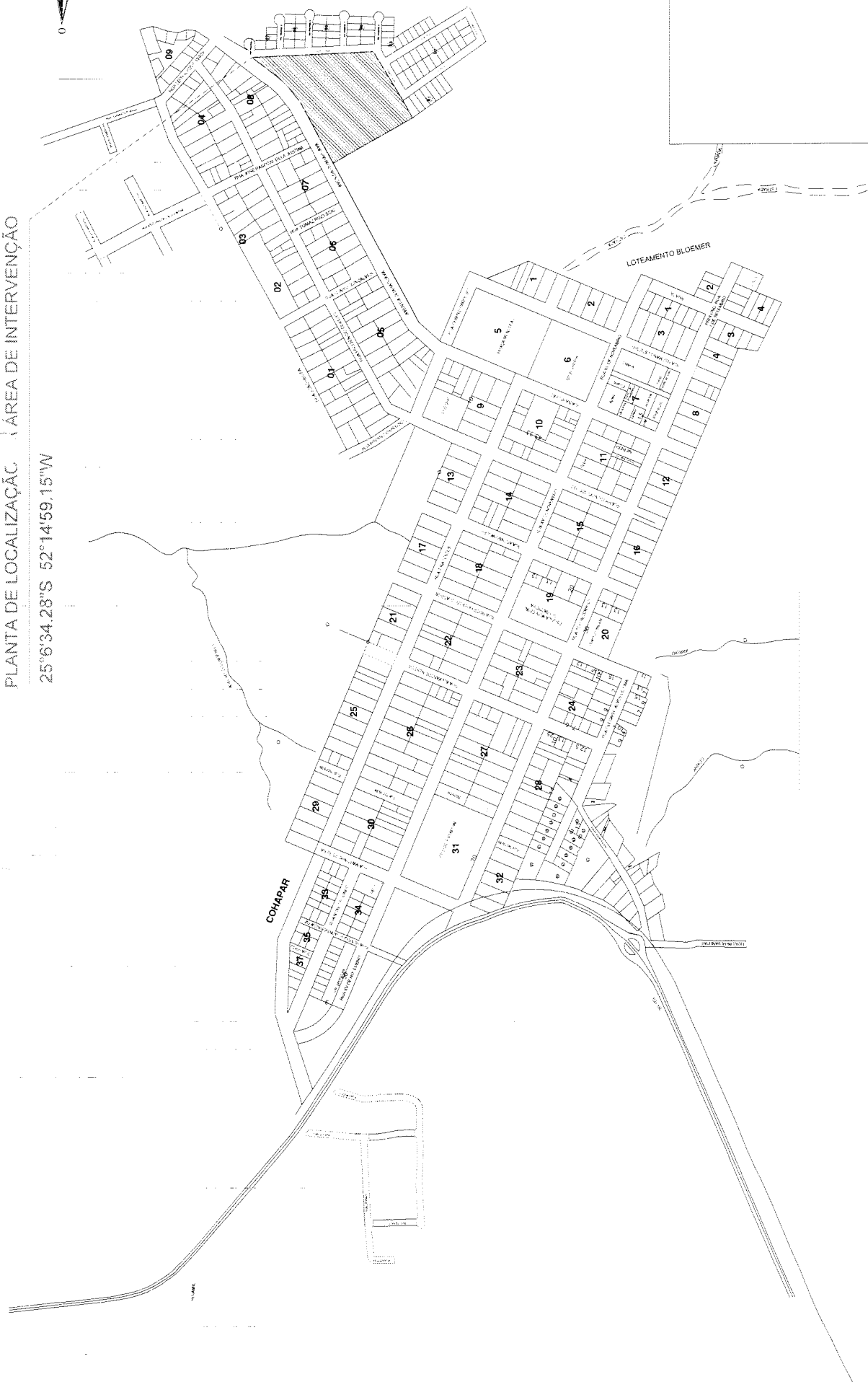
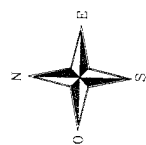
01

01/03

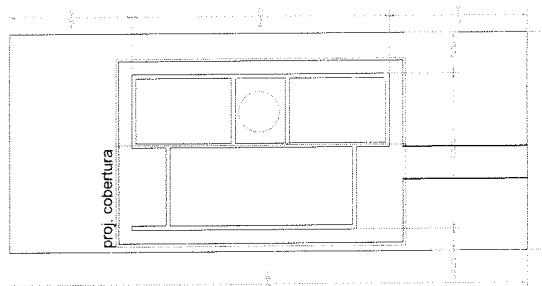
Obs: No teto das placas em contato com o solo junto aos elementos de fundação a armação deve ter diâmetro mínimo de 10mm e ser executada com barras de aço de 10mm.

FORMATO A1 - 110x160mm (1:100)

25°6'34.28"S 52°14'59.15"W

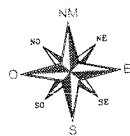


1. 姓名 (NAME) 王德成 (WANG DECHENG)		2. 性别 (SEX) 男 (M)		3. 年龄 (AGE) 45		4. 职业 (OCCUPATION) 教师 (TEACHER)		5. 住址 (ADDRESS) 北京市朝阳区和平门内大街123号		6. 联系电话 (PHONE) 010-12345678		7. 电子邮箱 (EMAIL) wangdecheng@example.com		8. 身份证号 (ID CARD NO.) 110101197801010001		9. 照片 (PHOTO) 		10. 备注 (REMARKS) 无 (NONE)	
11. 工作单位 (WORK UNIT) 北京市教育委员会		12. 单位地址 (UNIT ADDRESS) 北京市东城区东直门内大街		13. 单位电话 (UNIT PHONE) 010-56789012		14. 单位邮编 (UNIT POST CODE) 100000		15. 单位性质 (UNIT NATURE) 事业单位 (PUBLIC INSTITUTION)		16. 单位级别 (UNIT LEVEL) 正处级 (POSITIVE CHIEF LEVEL)		17. 单位类型 (UNIT TYPE) 综合管理类 (GENERAL MANAGEMENT)		18. 单位代码 (UNIT CODE) 110101		19. 单位备注 (UNIT REMARKS) 无 (NONE)		20. 单位照片 (UNIT PHOTO) 	



proj. cobertura

DETALHE: IMPLANTACÃO DA RESISTÊNCIA COTI-



MATRICULA 40.943
AREA TOTAL: 30.000 M2
AREA DE INTERVENCAO FINHS SUBSO: 3.891,89 M2

AVENIDA GUARAPUAVA
INFRAESTRUTURA EXISTENTE

RUA PROJETADA A
... .. EXISTENTE

ROA PROJETADA A
INFRAESTRUTURA EXISTENTE

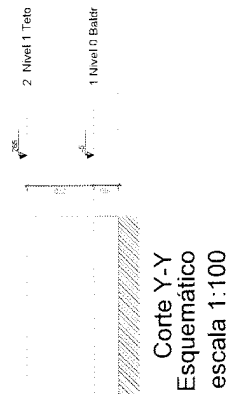
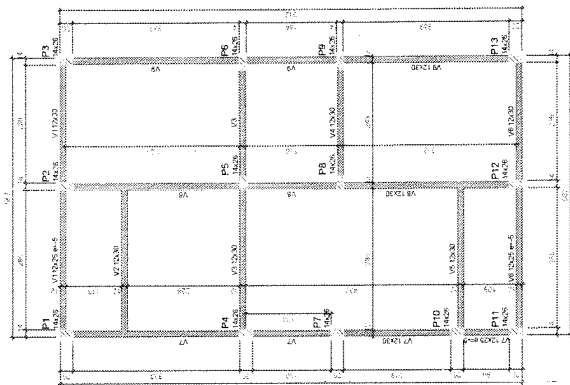
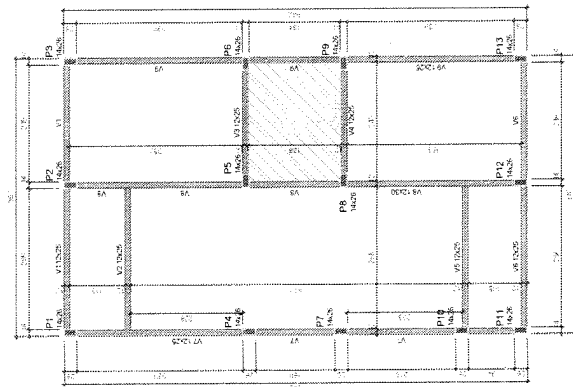
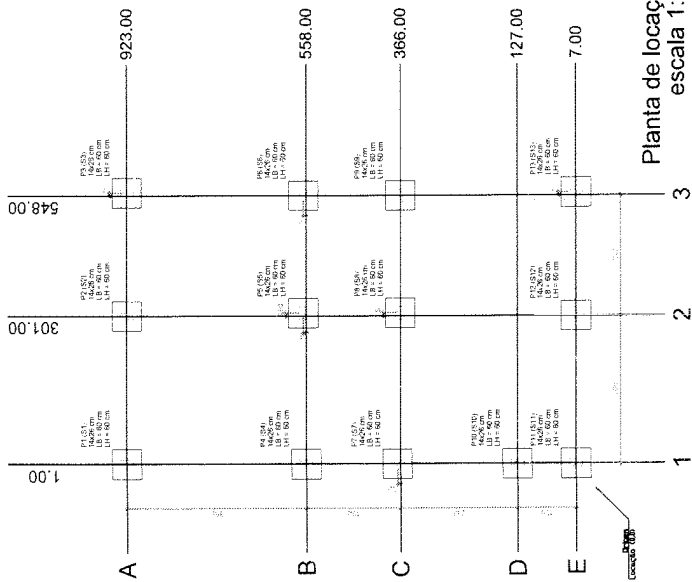
RUJAN

13

LITERATURE	LITERATURE	CLIMATE (°C) (°C) (°C) MONTH			CLIMATE (°C) (°C) (°C) MONTH		
		AREA (m ²)	Q _{NET}	Q _{NET}	AREA (m ²)	Q _{NET}	Q _{NET}
1	1	150.00	5.41	0.15	75.56	5.18	76.00
2	2	150.00	5.41	0.15	75.56	5.18	76.00
3	3	150.00	5.41	0.15	75.56	5.18	76.00
4	4	150.00	5.41	0.15	75.56	5.18	76.00
5	5	150.00	5.41	0.15	75.56	5.18	76.00
6	6	150.00	5.41	0.15	75.56	5.18	76.00
7	7	150.00	5.41	0.15	75.56	5.18	76.00
8	8	150.00	5.41	0.15	75.56	5.18	76.00
9	9	150.00	5.41	0.15	75.56	5.18	76.00
10	10	150.00	5.41	0.15	75.56	5.18	76.00
11	11	150.00	5.41	0.15	75.56	5.18	76.00
12	12	150.00	5.41	0.15	75.56	5.18	76.00
13	13	150.00	5.41	0.15	75.56	5.18	76.00
14	14	150.00	5.41	0.15	75.56	5.18	76.00
15	15	150.00	5.41	0.15	75.56	5.18	76.00
16	16	150.00	5.41	0.15	75.56	5.18	76.00
17	17	150.00	5.41	0.15	75.56	5.18	76.00
18	18	150.00	5.41	0.15	75.56	5.18	76.00
19	19	150.00	5.41	0.15	75.56	5.18	76.00
20	20	150.00	5.41	0.15	75.56	5.18	76.00
21	21	150.00	5.41	0.15	75.56	5.18	76.00
22	22	150.00	5.41	0.15	75.56	5.18	76.00
23	23	150.00	5.41	0.15	75.56	5.18	76.00
24	24	150.00	5.41	0.15	75.56	5.18	76.00

APROVAÇÃO	QUADRO RESUMIVO 1. NOME DO CANDIDATO: _____ 2. NOME DO INSTITUTO: _____ 3. NOME DO CURSO: _____ 4. NOME DO PROFESSOR: _____ 5. NOME DO ALUNO: _____ 6. NOME DO TUTOR: _____ 7. NOME DO COORDENADOR: _____ 8. NOME DO DIRETOR: _____ 9. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 10. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 11. NOME DO AUXILIAR: _____ 12. NOME DO MONITOR: _____ 13. NOME DO TUTOR: _____ 14. NOME DO COORDENADOR: _____ 15. NOME DO DIRETOR: _____ 16. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 17. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 18. NOME DO AUXILIAR: _____ 19. NOME DO MONITOR: _____ 20. NOME DO TUTOR: _____ 21. NOME DO COORDENADOR: _____ 22. NOME DO DIRETOR: _____ 23. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 24. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 25. NOME DO AUXILIAR: _____ 26. NOME DO MONITOR: _____ 27. NOME DO TUTOR: _____ 28. NOME DO COORDENADOR: _____ 29. NOME DO DIRETOR: _____ 30. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 31. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 32. NOME DO AUXILIAR: _____ 33. NOME DO MONITOR: _____ 34. NOME DO TUTOR: _____ 35. NOME DO COORDENADOR: _____ 36. NOME DO DIRETOR: _____ 37. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 38. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 39. NOME DO AUXILIAR: _____ 40. NOME DO MONITOR: _____ 41. NOME DO TUTOR: _____ 42. NOME DO COORDENADOR: _____ 43. NOME DO DIRETOR: _____ 44. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 45. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 46. NOME DO AUXILIAR: _____ 47. NOME DO MONITOR: _____ 48. NOME DO TUTOR: _____ 49. NOME DO COORDENADOR: _____ 50. NOME DO DIRETOR: _____ 51. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 52. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 53. NOME DO AUXILIAR: _____ 54. NOME DO MONITOR: _____ 55. NOME DO TUTOR: _____ 56. NOME DO COORDENADOR: _____ 57. NOME DO DIRETOR: _____ 58. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 59. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 60. NOME DO AUXILIAR: _____ 61. NOME DO MONITOR: _____ 62. NOME DO TUTOR: _____ 63. NOME DO COORDENADOR: _____ 64. NOME DO DIRETOR: _____ 65. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 66. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 67. NOME DO AUXILIAR: _____ 68. NOME DO MONITOR: _____ 69. NOME DO TUTOR: _____ 70. NOME DO COORDENADOR: _____ 71. NOME DO DIRETOR: _____ 72. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 73. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 74. NOME DO AUXILIAR: _____ 75. NOME DO MONITOR: _____ 76. NOME DO TUTOR: _____ 77. NOME DO COORDENADOR: _____ 78. NOME DO DIRETOR: _____ 79. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 80. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 81. NOME DO AUXILIAR: _____ 82. NOME DO MONITOR: _____ 83. NOME DO TUTOR: _____ 84. NOME DO COORDENADOR: _____ 85. NOME DO DIRETOR: _____ 86. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 87. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 88. NOME DO AUXILIAR: _____ 89. NOME DO MONITOR: _____ 90. NOME DO TUTOR: _____ 91. NOME DO COORDENADOR: _____ 92. NOME DO DIRETOR: _____ 93. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 94. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 95. NOME DO AUXILIAR: _____ 96. NOME DO MONITOR: _____ 97. NOME DO TUTOR: _____ 98. NOME DO COORDENADOR: _____ 99. NOME DO DIRETOR: _____ 100. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 101. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 102. NOME DO AUXILIAR: _____ 103. NOME DO MONITOR: _____ 104. NOME DO TUTOR: _____ 105. NOME DO COORDENADOR: _____ 106. NOME DO DIRETOR: _____ 107. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 108. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 109. NOME DO AUXILIAR: _____ 110. NOME DO MONITOR: _____ 111. NOME DO TUTOR: _____ 112. NOME DO COORDENADOR: _____ 113. NOME DO DIRETOR: _____ 114. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 115. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 116. NOME DO AUXILIAR: _____ 117. NOME DO MONITOR: _____ 118. NOME DO TUTOR: _____ 119. NOME DO COORDENADOR: _____ 120. NOME DO DIRETOR: _____ 121. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 122. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 123. NOME DO AUXILIAR: _____ 124. NOME DO MONITOR: _____ 125. NOME DO TUTOR: _____ 126. NOME DO COORDENADOR: _____ 127. NOME DO DIRETOR: _____ 128. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 129. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 130. NOME DO AUXILIAR: _____ 131. NOME DO MONITOR: _____ 132. NOME DO TUTOR: _____ 133. NOME DO COORDENADOR: _____ 134. NOME DO DIRETOR: _____ 135. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 136. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 137. NOME DO AUXILIAR: _____ 138. NOME DO MONITOR: _____ 139. NOME DO TUTOR: _____ 140. NOME DO COORDENADOR: _____ 141. NOME DO DIRETOR: _____ 142. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 143. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 144. NOME DO AUXILIAR: _____ 145. NOME DO MONITOR: _____ 146. NOME DO TUTOR: _____ 147. NOME DO COORDENADOR: _____ 148. NOME DO DIRETOR: _____ 149. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 150. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 151. NOME DO AUXILIAR: _____ 152. NOME DO MONITOR: _____ 153. NOME DO TUTOR: _____ 154. NOME DO COORDENADOR: _____ 155. NOME DO DIRETOR: _____ 156. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 157. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 158. NOME DO AUXILIAR: _____ 159. NOME DO MONITOR: _____ 160. NOME DO TUTOR: _____ 161. NOME DO COORDENADOR: _____ 162. NOME DO DIRETOR: _____ 163. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 164. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 165. NOME DO AUXILIAR: _____ 166. NOME DO MONITOR: _____ 167. NOME DO TUTOR: _____ 168. NOME DO COORDENADOR: _____ 169. NOME DO DIRETOR: _____ 170. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 171. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 172. NOME DO AUXILIAR: _____ 173. NOME DO MONITOR: _____ 174. NOME DO TUTOR: _____ 175. NOME DO COORDENADOR: _____ 176. NOME DO DIRETOR: _____ 177. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 178. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 179. NOME DO AUXILIAR: _____ 180. NOME DO MONITOR: _____ 181. NOME DO TUTOR: _____ 182. NOME DO COORDENADOR: _____ 183. NOME DO DIRETOR: _____ 184. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 185. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 186. NOME DO AUXILIAR: _____ 187. NOME DO MONITOR: _____ 188. NOME DO TUTOR: _____ 189. NOME DO COORDENADOR: _____ 190. NOME DO DIRETOR: _____ 191. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 192. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 193. NOME DO AUXILIAR: _____ 194. NOME DO MONITOR: _____ 195. NOME DO TUTOR: _____ 196. NOME DO COORDENADOR: _____ 197. NOME DO DIRETOR: _____ 198. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 199. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 200. NOME DO AUXILIAR: _____ 201. NOME DO MONITOR: _____ 202. NOME DO TUTOR: _____ 203. NOME DO COORDENADOR: _____ 204. NOME DO DIRETOR: _____ 205. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 206. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 207. NOME DO AUXILIAR: _____ 208. NOME DO MONITOR: _____ 209. NOME DO TUTOR: _____ 210. NOME DO COORDENADOR: _____ 211. NOME DO DIRETOR: _____ 212. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 213. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 214. NOME DO AUXILIAR: _____ 215. NOME DO MONITOR: _____ 216. NOME DO TUTOR: _____ 217. NOME DO COORDENADOR: _____ 218. NOME DO DIRETOR: _____ 219. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 220. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 221. NOME DO AUXILIAR: _____ 222. NOME DO MONITOR: _____ 223. NOME DO TUTOR: _____ 224. NOME DO COORDENADOR: _____ 225. NOME DO DIRETOR: _____ 226. NOME DO VICE-DIRETOR: _____ 227. NOME DO SECRETÁRIO: _____ 228. NOME DO AUXILIAR: _____ 229. NOME DO MONITOR: _____ 230. NOME DO TUTOR: _____ 231. NOME DO COORDENADOR:
-------------------------	---

000079

[illegible]

Linha - NIVEL 1 TEIO					
Nome	Ido	Altura (cm)	Elevarão (cm)	Nivel (cm)	Sobrecarga (kg/m ²)
1	Pré-moldada	52	-13	252	585

Características dos materiais		
For.	Ecs.	Abastrando
MPa	MPa	cm
20	21287	10,00

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Nome	Segno (cm)	Elenco (cm)	Nivel (cm)
V1	12,25	0	265
V2	12,25	0	265
V3	12,25	0	265
V4	12,25	0	265
V5	12,25	0	265
V6	12,25	0	265
V7	12,25	0	265
V8	12,25	0	265
V9	12,25	0	265

Legenda das voges e paredes	
	Voge
	Uge / Laje chada ou invertida

Legenda das páginas	
	Falar que matou
	Falar que passou
	Falar que morreu
	Falar com mulheres do sanga



CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

PROJETO ESTRUTURAL

Responsável Técnico	Proprietário	01/03
Carlos Alexandre Bagsta rg. Civil CREA PR 135.938/D	Município de Marquinho CNPJ 01 617 552/0001-13	01/03
	DESENHO	ECIHA
	Revisão 02	
	Escala Indefinida	
	Unidade cm	



PROJETO
FMS SUB-50
EN DEBIDO

GRADE
DATE: 11-1-11
ESTADO
PÁG: 1/1

[illegible]
$$\begin{aligned} \mathbb{E}[\mathcal{L}_t] &= \mathbb{E}[\mathcal{L}_t^{\text{train}} + \mathcal{L}_t^{\text{test}}] \\ &= \mathbb{E}[\mathcal{L}_t^{\text{train}}] + \mathbb{E}[\mathcal{L}_t^{\text{test}}] \\ &= \mathbb{E}[\mathcal{L}_t^{\text{train}}] + \mathbb{E}[\mathcal{L}_t^{\text{test}}] \end{aligned}$$

CASE PROJET
Projeto Final - Faculdade
ESOLIA
09/04/2022
[IMAGEM DA LOGO]

CONTENIDO.

Prólogo. Introducción. I. Historia. II. Geografía. III. Economía. IV. Política. V. Cultura. VI. Sociedad. VII. Medio Ambiente. VIII. Ciencia y Tecnología. IX. Arte y Literatura. X. Deporte y Recreación. XI. Salud y Bienestar. XII. Otros temas de interés.

RESPONDING EL. DATA. 05/07/97

ARQUIVO DIGITAL
REVISTA
1997

041x39-17

Tema 4 - Red 5082

Vale de crédito: _____
Nome do aluno: _____
Data da entrega: _____
Curso: Engenharia Civil
Disciplina: Estrutura II

Questão 1

Considere o sistema estrutural abaixo:

O diagrama mostra uma estrutura simétrica em relação ao eixo vertical central. Um pilar central de altura $h = 3\text{ m}$ está fixado à base. Dois braços horizontais de comprimento $L = 6\text{ m}$ se estendem para os lados do topo do pilar. Cada braço possui uma carga horizontal $P = 10\text{ kN}$ aplicada no seu extremo livre, dirigida para fora da estrutura. A rigidez flexional dos membros é denotada por EI .

Calcule as reações de apoio e os esforços internos.

Solução:

A estrutura é hiperestática de grau 2. As reações de apoio são:

- Força horizontal R_H na base.
- Força vertical R_V na base.
- Momento M_B na base.

Os esforços internos são:

- Norma Normal (N)
- Cortante (V)
- Momento Fletor (M)

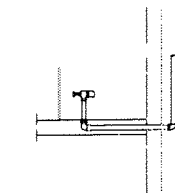
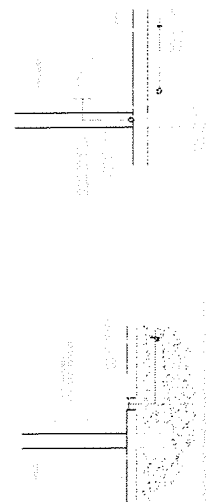
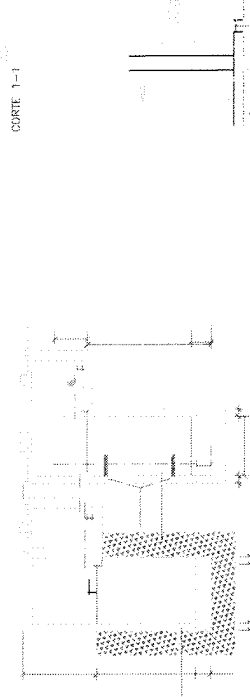
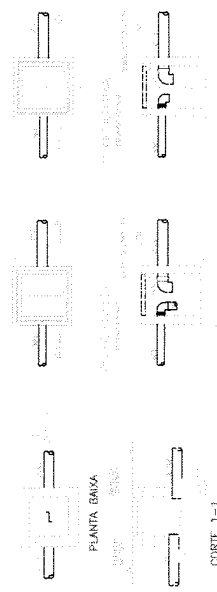
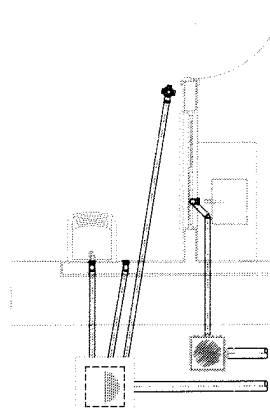
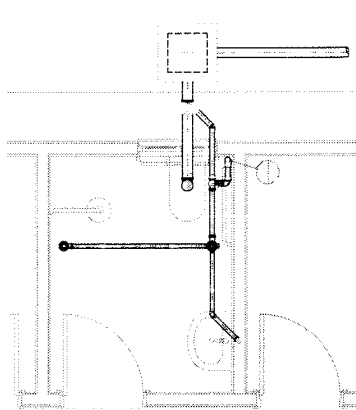
Distribuição dos esforços:

- No pilar: $N = R_V$, $V = R_H$, $M = M_B$.
- Nos braços: $N = 0$, $V = 0$, $M = PL(1 - x/L)$.

Reações finais:

- $R_H = 10\text{ kN}$
- $R_V = 0\text{ kN}$
- $M_B = 0\text{ kNm}$

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100



NOTAS

LEGENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

CADASTRO FISCAL
CNPJ Nº 06.982.769/00-00

Quilombo São Sebastião, s/nº, quadra 01,
rua 7 de Setembro, nº 227 - 35.000-000 - Centro - Marquinhos - MS.

FNHIS SUB-50

PAISE	ESTADO	CIUDAD	FECHA	OTROS
CHILE	VALPARAISO	VALPARAISO	1990	

.....

[illegible]

Propõe Glossário - Egito - Para Crianças e Adultos

Abstract

Journal of Interpersonal Violence 26(1) 10–27
© The Author(s) 2011
Reprints and permissions:
<http://www.sagepub.com/journalsPermissions.nav>



1. Responsável Técnico

CHARLES ALEXANDRE BATISTA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1712743732

Carteira: PR-135938/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARQUINHO**

CNPJ: 01.612.552/0001-13

RUA 7 DE SETEMBRO, S/N

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - MARQUINHO/PR 85168-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/05/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PROJETADA A, S/N

LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARQUINHO I JOÃO PAULO GONSORKIEWICZ - MARQUINHO/PR 85168-000

Data de Início: 01/05/2025

Previsão de término: 01/08/2026

Coordenadas Geográficas: -25,109614 x -52,249816

Finalidade: Residencial

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MARQUINHO**

CNPJ: 01.612.552/0001-13

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de *edificação de alvenaria*

Quantidade

Unidade

25,00

HAB

[Fiscalização de obra] de *edificação de alvenaria*

25,00

HAB

[Projeto] de *ligação individual de rede de água*

25,00

HAB

[Projeto] de *ligação individual de rede de energia em baixa tensão para fins residenciais*

25,00

HAB

[Projeto] de *estrutura de concreto armado*

25,00

HAB

[Projeto] de *fundações superficiais em sapatas isoladas*

25,00

HAB

[Projeto] de *ligação individual de rede de esgoto*

25,00

HAB

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Construção de 25 unidades habitacionais de interesse social. Programa FNHIS SUB 50

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por CHARLES ALEXANDRE BATISTA, registro Crea-PR PR-135938/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 31/05/2025 e hora 20h13.

MUNICÍPIO DE MARQUINHO - CNPJ: 01.612.552/0001-13

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

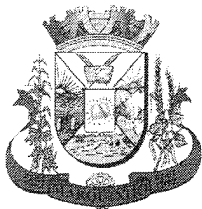
Registrada em : 02/06/2025

Valor Pago: R\$ 103,03



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



MEMORANDO N. 068/2025

Marquinho, 26 de agosto de 2025.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado

De: Setor de compras e Licitações

Para: Sec. Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO AMPLA PESQUISA DE MERCADO

Tendo em vista a designação dada pela portaria nº 020/2015 e pedido realizado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Sérgio Luiz Dal Pai, por meio do Memorando nº 092/2025 de 26 de agosto de 2025, objeto/serviço: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 970227/2024/MCIDADES/CAIXA.**

Venho por meio deste, informar que realizei estudo técnico juntamente com o Sr. Charles Alexandre Batista responsável técnico e responsável pela pesquisa de mercado em processos licitatórios de obras nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21, art. 11 e 14 do Decreto Municipal 096/2021 combinado com Decreto Federal nº 7.983/2013.

Informo que foram adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil, na forma do art. 3º do Decreto Federal nº 7.983/2013.

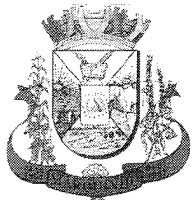
Com fundamento no inciso II do art. 49 da Lei 123/2006, justifica-se a não aplicação dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que não há o mínimo legal 03 (três) de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências da aquisição a ser efetuada que constarão do instrumento convocatório.


Charles Alexandre Batista

Departamento de Engenharia


Gilmar Camargo

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000087

PREFEITURA DE
MARQUINHO

MEMORANDO Nº. 091/2025 - S.M.A. - Secretaria Municipal de Administração

Marquinho, Pr, 26 de agosto de 2025.

Assunto: Pedido de indicação de previsão orçamentária;

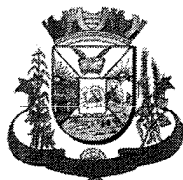
De: Secretaria Municipal de Administração;

Para: Departamento de Contabilidade.

Venho por meio deste, visando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, solicitar que indique a existência de previsão de recursos orçamentários e dotação orçamentária para o pagamento referente à contratação/aquisição pretendida, conforme a estimativa de despesa realizada pelo responsável designado (a seguir), do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 970227/2024/MCIDADES/CAIXA**, no valor total de R\$ 3.249.999,26 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), provenientes do Governo Federal, por meio do Ministério das Cidades.

SÉRGIO LUIZ DAL PAI

Secretário Municipal de Administração



Memorando interno nº 071/2025

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria de Administração

Marquinho, 26 de agosto de 2025.

Ref. Indicação de previsão orçamentária para – Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais por meio do Termo de Compromisso nº 970227/2024/MCIDADES/CAIXA - Unidades Habitacionais no Município de Marquinho.

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

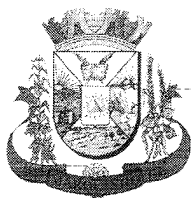
DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	
2025	00335	09.004.15.451.0009-1088	4.4.90.51.00.00

Informamos ainda, que existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2022/2025.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,


MARCOS BAPTISTEL
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 970227/2024/MCIDADES/CAIXA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR TOTAL.
001	CONSTRUÇÃO DE 25 HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, TOTALIZANDO 1.346,75 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA. CONFORME PROJETOS E MEMÓRIAS DESCRITIVOS.	UN	1,00	3.249.999,26

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 16 (dezesesseis) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

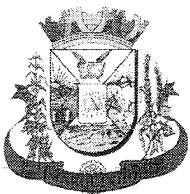
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não haverá vedação a marcas/produto na execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.7.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

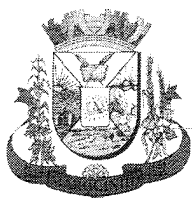
4.7.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.7.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica do Município, com correção monetária.

4.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000091

4.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.11.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.12.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.12.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

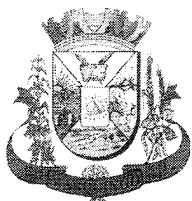
4.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000092

- 4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

- 4.23. A avaliação prévia do local de execução da obra é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 4.24. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.25. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.26. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.27. A não realização da vistoria o licitante não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

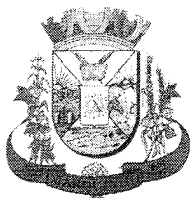
- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias consecutivos da emissão da ordem de serviço.
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme projetos e memorial descritivo.
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo Departamento de Engenharia, anexo ao Edital.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados nos limites territoriais do Município de Marquinho, nos locais previamente estabelecidos pela Administração. O transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora.
- 5.3. A execução contratual observará as rotinas e horários estabelecidos pela administração juntamente com a empresa vencedora seguindo o Cronograma da Obra.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.3.1. A execução contratual observará as rotinas Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo Departamento de Engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000093

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução da contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Eventuais informações que o licitante entenda relevantes poderão ser solicitadas via e-mail encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da obra, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

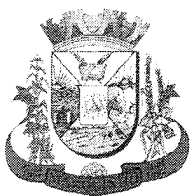
6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000094

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

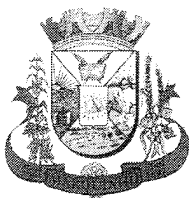
Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



000095

6.19.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscal e Gestor

6.20. O trabalho de gestão e fiscalização do contrato será realizado pelos seguintes servidores (ressalvada a alteração por ato posterior):

6.20.1. Gestor: Servidor(a) Municipal Diego Pereira Moreira, matrícula nº 902-1;

6.20.2. Fiscal: Servidor(a) Municipal Charles Alexandre Batista, matrícula nº 688-1;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item;

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Execução dos serviços em conformidade com o cronograma físico financeiro, boletins de medição e outros documentos pertinentes, aprovados pelo fiscal;

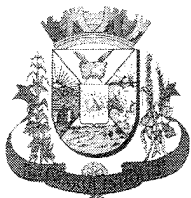
7.3. Não será feita a utilização do IMR para a avaliação da obra, por não ser aplicável ao caso.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: Execução dos serviços em conformidade com o cronograma físico financeiro, boletins de medição e outros documentos pertinentes, conforme descrito no item 5.1.3 deste termo de referência.

Do recebimento

7.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

7.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000096

7.7. . . . O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021).

7.8.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução a que se referem a parcela a ser paga.

7.8.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

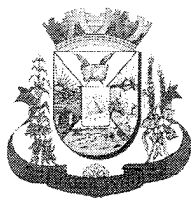
7.8.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

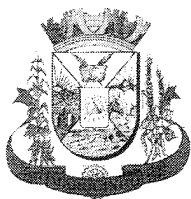
7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais será feita a comprovação da regularidade ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000098

7.18. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

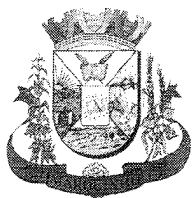
7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 11 do ano de 2024.

7.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s)-o(s)-índice(s) definitivo(s).

7.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.38. Não se aplica ao presente caso.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

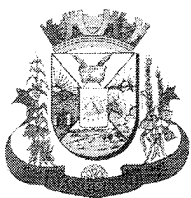
8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000100

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (zero vírgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 2,00% (dois por cento) a 5,00% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1,00% (um por cento) a 3,00% (três por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (zero vírgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1,00% (um por cento) a 2,00% (dois por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

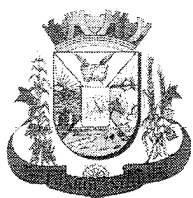
8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma eletrônica.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma de disputa serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

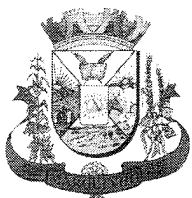
8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000102

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

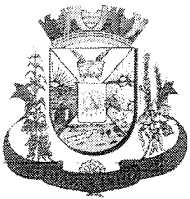
9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



00103

9.14. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

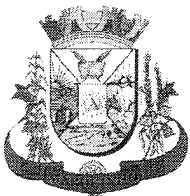
Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II;

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.26.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000104

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32. Registro ou inscrição do licitante e dos profissionais na entidade profissional competente, em plena validade.

9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. Construção de Edificações em Alvenaria, no mínimo 750,00 M² de área construída.

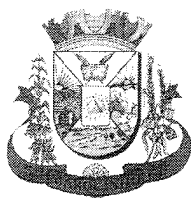
9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.33.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000105

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.36. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.36.1. Para o Engenheiro Civil: Serviços de edificações em alvenaria de no mínimo 750,00 m².

9.37. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.38. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;